



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco "A", Lotes 9 e 10, Asa Sul, CEP 70070-050, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, nomeada pela Portaria nº 631 de 29 de maio de 2024, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, e pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, portador da Matrícula Funcional nº 1439399, nomeado pela Portaria nº 1.455, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 1º de fevereiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o 02.539.643/0003-03, com endereço no SAUS, S/N, Sala 1124, Quadra 04, Bloco A, Brasília/DF, CEP 70070-938, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 00190.102698/2024-92 e nº 00190.111881/2024-89, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é ALTERAR a filial da Contratada, de Aparecida de Goiânia (CNPJ/MF sob o nº 02.539.643/0002-14) pela filial de Brasília/DF (CNPJ/MF sob o nº 02.539.643/0003-03), como unidade responsável pela execução do contrato, sem alteração da personalidade jurídica contratada nem do objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Considerando que a substituição da unidade responsável pela execução acarretará redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços prestados de 3% (três inteiros por cento) para 2% (dois inteiros por cento), os valores mensais dos itens do Contrato passam a ser os seguintes:

| Lote | Item | Descrição do Perfil | Qtd de postos de trabalho | Valor por posto (Mês) | Valor Mensal do item (Mês) | Valor referência (12 meses) | Total lote (12 meses) |
|------|------|-------------------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1 | 1 | Analista de Sistemas - Sênior | 4 | R\$ 23.724,71 | R\$ 94.898,84 | R\$ 284.696,52 | R\$ 1.138.786,08 |

| | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---|---------------|---------------|----------------|-------------------------|
| 2 | Analista de Sistemas - Pleno | 4 | R\$ 17.600,48 | R\$ 70.401,92 | R\$ 211.205,76 | R\$ 844.823,04 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | R\$ 1.983.609,12 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas

| | |
|---|--|
| BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS | JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES |
| HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA | |
| CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU | LINUXELL INFORMATICA E SERVICOS LTDA. |
| Representante legal do CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE] | Representante legal do CONTRATADO [ASSINADO ELETRONICAMENTE] |



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 08/08/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 14/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS, Testemunha**, em 15/08/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Testemunha**, em 15/08/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3736802 e o código CRC 5AFD05D4

